



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA GERAL

Circ.SG/34  
MG/arc

São Paulo, 23 de junho de 2023.

Senhor(a) Dirigente,

Encaminho a V. S<sup>a</sup> cópia da Portaria GR nº 8068, de 22 de junho de 2023, que dispõe sobre a eleição para escolha de escolha de 1 (um) membro docente para compor a Câmara de Avaliação Institucional (CAI) e de 2 (dois) membros docentes para compor a Câmara de Atividades Docentes (CAD).

Solicito sua especial atenção no sentido de divulgar esta Portaria, tendo em vista que as inscrições para cada área do conhecimento estarão abertas até o dia **13 de julho de 2023**, devendo ser realizadas por meio do e-mail **sgco@usp.br**.

Colocando-me à sua inteira disposição, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Marina Gallottini  
Secretária Geral



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA GERAL

**PORTARIA GR Nº 8068** , DE 22 JUN. 2023 .

Dispõe sobre a eleição para escolha de 1 (um) membro docente para compor a Câmara de Avaliação Institucional (CAI) e de 2 (dois) membros docentes para compor a Câmara de Atividades Docentes (CAD).

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º** - A escolha de 1 (um) membro docente para compor a Câmara de Avaliação Institucional (CAI) e de 2 (dois) membros docentes para compor a Câmara de Atividades Docentes (CAD) processar-se-á, em uma única fase, no dia 25 de julho de 2023, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Artigo 2º** - A composição da CAI e da CAD assegurará a representação adequada das diferentes áreas do conhecimento, observada a seguinte distribuição:

- I - 1 (um) membro das Artes, Humanidades e Ciências Sociais para a CAI;
- II - 1 (um) membro das Ciências Exatas e Tecnológicas para a CAD;
- III - 1 (um) membro das Ciências Biológicas e da Saúde para a CAD.

**Artigo 3º** - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, de acordo com a sua respectiva área do conhecimento.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que, na data da eleição, estiver suspenso em razão de infração disciplinar ou afastado de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

**Artigo 4º** - O eleitor poderá votar em apenas 1 (um) candidato à representação de sua área do conhecimento, na CAI e na CAD, respectivamente.

**Artigo 5º** - Das 9h do dia 5 de julho até as 17h do dia 6 de julho estará aberta consulta, pela web, a cargo da STI, relativa à área do conhecimento na qual o docente pretende votar.



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA GERAL

Parágrafo único – O docente que não se manifestar no prazo indicado no *caput* deste artigo será enquadrado na área do conhecimento na qual está tradicionalmente classificada a sua Unidade, conforme listagem anexa.

### DA INSCRIÇÃO

**Artigo 6º** - Os candidatos deverão ser Professores Titulares ou Professores Associados 3, que tenham se destacado nas atividades acadêmicas na USP.

**Artigo 7º** - No pedido de inscrição, formulado por meio de requerimento encontrável na página da Secretaria Geral ([www.usp.br/secretaria](http://www.usp.br/secretaria)), o candidato deverá juntar súmula curricular de, no máximo, uma página, acompanhada de foto recente.

§ 1º - As inscrições para cada área do conhecimento estarão abertas a partir da data de publicação desta Portaria até o dia 13 de julho de 2023, devendo ser encaminhadas à Secretaria Geral por meio do e-mail [sgco@usp.br](mailto:sgco@usp.br).

§ 2º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Reitor.

§ 3º - O quadro dos inscritos será divulgado, por área do conhecimento, na página da Secretaria Geral ([www.usp.br/secretaria](http://www.usp.br/secretaria)), em 14 de julho de 2023, acompanhado das respectivas súmulas curriculares.

§ 4º - Recursos contra eventual indeferimento de inscrição serão recebidos pela Secretaria Geral, por meio do e-mail [sgco@usp.br](mailto:sgco@usp.br), até as 15h do dia 18 de julho de 2023, e decididos de plano pelo Reitor, sendo a decisão divulgada na página da Secretaria Geral ([www.usp.br/secretaria](http://www.usp.br/secretaria)), até o dia 20 de julho de 2023.

**Artigo 8º** - Será disponibilizada a cada candidato a possibilidade de enviar um texto com as propostas para a representação, que será encaminhado a todos os eleitores.

Parágrafo único - O referido documento poderá conter no máximo 2500 caracteres (incluindo espaços e sem imagens ou gráficos), e deverá ser enviado, em formato word, para o e-mail [sgco@usp.br](mailto:sgco@usp.br), até as 14h do dia 19 de julho de 2023.

### DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 9º** - A STI encaminhará aos eleitores, no dia 25 de julho de 2023, no endereço eletrônico cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto na referida data, das 9h às 17h, utilizando a senha única.

**Artigo 10** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

### DOS RESULTADOS



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA GERAL

**Artigo 11** - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Secretaria Geral ([www.usp.br/secretaria](http://www.usp.br/secretaria)), no dia 26 de julho de 2023.

**Artigo 12** - Caso haja empate serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

- I - a mais alta categoria docente;
- II - o maior tempo de serviço docente na USP;
- III - o candidato mais idoso.

**Artigo 13** - Dos resultados da eleição caberá recurso até as 12h do dia 28 de julho de 2023.

§ 1º - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Secretaria Geral, por meio do e-mail [sgco@usp.br](mailto:sgco@usp.br), e será decidido de plano pelo Reitor.

§ 2º - A decisão de eventuais recursos e o resultado final da eleição serão divulgados na página da Secretaria Geral ([www.usp.br/secretaria](http://www.usp.br/secretaria)), até o dia 1º de agosto de 2023.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 14** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Reitor.

**Artigo 15** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade de São Paulo, 22 JUN. 2023 .

CARLOS GILBERTO CARLOTTI JUNIOR  
Reitor



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA GERAL

**ÁREA DAS CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE**

1. CENTRO DE BIOLOGIA MARINHA
2. CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA
3. ESCOLA DE ENFERMAGEM
4. ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE
5. ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO
6. ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO E PRETO
7. ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"
8. FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
9. FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICA DE RIBEIRÃO PRETO
10. FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO
11. FACULDADE DE MEDICINA
12. FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO
13. FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA
14. FACULDADE DE ODONTOLOGIA
15. FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU
16. FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO
17. FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA
18. FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS
19. INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS
20. INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS
21. INSTITUTO DE PSICOLOGIA
22. MUSEU DE ZOOLOGIA



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA GERAL

**ÁREA DAS CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS**

1. ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA
2. ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS
3. ESCOLA POLITÉCNICA
4. INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS
5. INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO
6. INSTITUTO DE ENERGIA E AMBIENTE
7. INSTITUTO DE FÍSICA
8. INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS
9. INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
10. INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA
11. INSTITUTO OCEANOGRÁFICO
12. INSTITUTO DE QUÍMICA
13. INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA GERAL

**ÁREA DAS ARTES, HUMANIDADES E CIÊNCIAS SOCIAIS**

1. ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES
2. ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
3. FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO
4. FACULDADE DE DIREITO
5. FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO
6. FACULDADE DE EDUCAÇÃO
7. FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ATUÁRIA
8. FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
9. FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
10. INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO
11. INSTITUTO DE ESTUDOS BRASILEIROS
12. INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
13. MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA
14. MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA
15. MUSEU PAULISTA